Lei nº 712

Autoriza a assinatura de convenio entre a Prefeitura Municipal e o Grupo Executivo de erradicação da Febre Aftosa no Estado de Minas Gerais e contem outras providencias

O povo da cidade de Ibiá, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito municipal autorizado a firmar convenio com o Grupo Executivo de Erradicação da Febre Aftosa no Estado de Minas Gerais, de conformidade com as clausulas nele constantes.

Art 2º - As despesas provenientes do convenio a que se refere o artigo 1º serão contabilizadas nas dotações proprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, a presente lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 03 de outubro de 1973

José Caetano de Faria
Prefeito Municipal

Valdir Rodrigues
secretario